



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			2013026673
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	043/2014	16/04/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Palmas através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/008-51, com sede na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 200 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da SEDER, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA				CNPJ: 01.040.887/0001-04		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
52	Un	10	UNIÃO PLÁSTICA REPARADORA PARA MANGUEIRA DE ½"	Agrojet	0,55	5,50
59	Un	30	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X 3/4"	Durin	5,10	153,00
107	Un	30	LUVA ROSCAVEL 1/2"	Amanco	0,95	28,50
123	Un	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	Durin	4,70	94,00
124	Un	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Durin	6,40	128,00
126	Un	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	Durin	34,15	683,00
157	Un	20	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA 1L	Clean	18,00	360,00
160	Un	50	ADESIVO SELANTE À BASE DE SILICONE 280GR	Ferpam	10,40	520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

170	Un	04	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 COM 02 VELOCIDADES 600W - 127 V -3000 RPM	Bosch	284,00	1.136,00
171	Un	04	FURADEIRA MODELO PROFISSIONAL DE IMPACTO COM MANDRIL DE 1/2" E 2 VELOCIDADES OU ELETRÔNICA POTÊNCIA MIN 650W 127V	Bosch	355,25	1.421,00
172	Un	100	LAMINA DE SERRA BIMETAL PARA ARCO 12" X 18 DENTES POR POLEGADA	Starret	4,90	490,00
173	Un	05	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 "	Ibirá	1,10	5,50
175	Un	50	MASCARA PARA POEIRAS NEVOAS CA 12375	Carbografite	0,25	12,50
176	Un	5	MASCARA PARA SOLDA COM VISOR FIXO SEM CATRACA	Carbografite	37,70	188,50
177	Un	10	PÁ DE BICO AÇO SAE 1045 TEMPERADO	Tramontina	16,40	164,00
178	Un	7	PICARETA PONTA E PÁ AÇO SAE 1045 TEMPERADO	Pacetta	35,00	245,00
180	Un	02	SERRA TICO PROFISSIONAL 450W - 127 V	Bosch	351,40	702,80
181	Un	10	TALHADEIRA CHATA / REDONDA 10" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)	São Romão	7,50	75,00
182	Un	10	TALHADEIRA REDONDA 12" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)	São Romão	12,65	126,50
183	Un	03	TORQUÊS DE PEDREIRO DE 8"	São Romão	11,80	35,40
186	Un	07	<u>ESCADAS DE ALUMÍNIO</u> MODELO 3 EM 1 12M. PODE SER USADA COMO DUPLA, EXTENSÍVEL OU SEPARADA COMO DUAS ESCADAS PARALELAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM LIGA ESPECIAL, É MUITO RESISTENTE E LEVE, PODENDO SER UTILIZADA NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO, CAPACIDADE DE CARGA 120KG.	Alulev	854,90	5.984,30
189	Un	02	MAQUINA DE SOLDA: Ampères Eletrodos E-6013, 55-80 1,6mm, 80-120 2,0mm, 120-180 2,5mm, 180-250 3,25mm, Faixa de regulagem	Esab	540,00	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			55A – 250a, Fator de trabalho 20%, Alimentação 110 ou 220V, Corrente de entrada a 100% 80A (200V) /40A (110V), Frequência 50 ou 60 Hz, Tensão de arco 250A 25V, Tensão em vazio 50V, kVA a 100% fator de trabalho 5,2, Potência aparente absorvida da rede a 20% 220V-6,7 Kw/127V-7,0 Kw/110V-5,2 Kw			
190	Un	05	ALICATE PRESSÃO "10".	Mayle	40,00	200,00
191	Un	07	ALICATE UNIVERSAL "8" (AÇO FORJADO C/ CABO ISOLADO E INJETADO EM PVC)	Mayle	28,35	198,45
192	Un	10	ARCO DE SERRA REGULÁVEL REFORÇADO.	Famastil	43,50	435,00
193	Un	10	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	Irwin	4,75	47,50
194	Un	10	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	Irwin	32,20	322,00
195	Un	10	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	Irwin	8,50	85,00
196	Un	10	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	Irwin	11,35	113,50
197	Un	10	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	Irwin	26,50	265,00
198	Un	10	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	Irwin	4,05	40,50
199	Un	10	BROCA P/ CONCRETO 06MM (AÇO SAE 1066)	Irwin	6,05	60,50
201	Un	10	BROCA P/ CONCRETO 10MM (AÇO SAE 1066)	Bosch	6,35	63,50
202	Un	10	CARRINHO DE MÃO CHAPA 14	Fischer	191,80	1.918,00
204	Un	05	CHAVE COMBINADA - JOGO DE 12 PEÇAS DE 6 A 22MM (AÇO DE BOA QUALIDADE)	Mayle	143,90	719,50
205	Un	05	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 (HASTE AÇO EM CROMO VANADIUM 6150D)	Mayle	5,60	28,00
206	Un	05	CHAVE DE MANDRIL FURADEIRA DE 1/2	Rohm	3,20	16,00
207	Un	10	CHAVE PHILLIP'S 3/16 X 8 (HASTE AÇO EM CROMO VANADIUM 6150D)	Gedore	8,90	89,00
208	Un	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 (AÇO SAE 5160 TEMPERADO E REVENIDO, INTEIRIÇA)	Pacetta	18,20	182,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

209	Un	10	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA OU LISA COM CABO FECHADO EM MADEIRA	Max	6,30	63,00
211	Un	70	DISCO DE CORTE 10" PARA SERRALHERIA	Icder	5,40	378,00
212	Un	80	DISCO DE CORTE 12" PARA SERRALHERIA	Icder	9,30	744,00
213	Un	30	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" PAR SERRALHERIA	Icder	4,50	135,00
214	Un	50	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM PARA CORTES EM GRANITO, TELHAS E PISOS	Bosch	39,70	1.985,00
215	Un	10	ENXADA ESTREITA OU LARGA DE 2,5 OU 3 L (AÇO FORJADO SAE 1070).	Paraboni	14,20	142,00
217	Un	400	BUCHA PLÁSTICA P/ PARAFUSO	Vonder	7,00	2.800,00
223	Un	150	PARAFUSO MADEIRA 2,2 ATE 3,2	Ciser	1,03	154,50
225	Un	200	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 DE 1".3/4 A 3"	Ciser	2,80	560,00
228	Un	100	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 DE 1/2" A 2 1/2"	Ciser	12,00	1.200,00
230	Un	500	REBITE POP DE ALUMÍNIO 3,2	Newfix	1,80	900,00
231	Un	600	REBITE POP DE ALUMÍNIO 4,0	Newfix	4,00	2.400,00
233	Kg	200	CORDA DE SEDA 10MM	Riomar	12,70	2.540,00
234	Kg	300	CORDA DE SEDA 12MM	Riomar	12,80	3.840,00
242	Un	20	FECHO TIPO TRINCO 6"	Rocha	12,50	250,00
244	Cx	5	ARREBITE 1/8"	Newfix	15,00	75,00
245	Kg	200	LONA PRETA 150 MICRAS 8M LARGURA	Riomar	8,00	1.600,00
247	Un	50	PALHA DE AÇO	Vonder	0,55	27,50
253	Un	100	MASCARA RESPIRATORIA PFF1	Air Safety	2,25	225,00
254	Un	08	ABAFADOR RUÍDO TIPO FONE	Plastcor	17,00	136,00
255	Par	03	BOTINA BI 37	Vulcaflex	40,00	120,00
256	Par	03	BOTINA BI 38	Vulcaflex	40,00	120,00
257	Par	02	BOTINA BI 39	Vulcaflex	40,00	80,00
258	Par	02	BOTINA BI 40	Vulcaflex	40,00	80,00
259	Par	02	BOTINA BI 41	Vulcaflex	64,08	128,16
260	Un	04	CAPA DE CHUVA FORRADA GG	Plastcor	15,60	62,40
261	Un	08	OCULOS AMBRA VISAO INCOLOR CARBOGRAFITE PERFURADO	Carbografite	7,80	62,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

264	Mt	30	CORDA PP MULTICOR 08MM TRANCADA	Riomar	1,00	30,00
266	Un	01	CHAVE CAMB 09MM	Mayle	8,50	8,50
267	Un	01	CHAVE COMB 10MM 660/110	Mayle	11,56	11,56
268	Un	01	CHAVE COMB 11MM 44660/111	Mayle	10,40	10,40
269	Un	01	CHAVE COMB 12MM	Mayle	11,40	11,40
270	Un	01	CHAVE COMB 13MM	Mayle	13,60	13,60
271	Un	01	CHAVE COMB 14MM	Mayle	5,25	5,25
272	Un	01	CHAVE COMB 15MM	Mayle	13,40	13,40
273	Un	01	CHAVE COMB 15MM	Mayle	13,40	13,40
274	Un	01	CHAVE COMB 16MM	Mayle	14,60	14,60
275	Un	01	CHAVE COMB 17MM	Mayle	9,80	9,80
277	Un	01	CHAVE COMB 19MM	Mayle	17,60	17,60
280	Un	01	CHAVE COMB 22MM	Mayle	15,90	15,90
281	Un	01	CHAVE COMB 23MM	Robust	14,60	14,60
282	Un	01	CHAVE COMB 24MM	Mayle	30,85	30,85
283	Un	01	CHAVE COMB 25MM	Mayle	18,90	18,90
285	Un	01	CHAVE COMB 27MM	Mayle	31,50	31,50
287	Un	01	CHAVE COMB 30MM	Mayle	58,28	58,28
289	Un	01	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	Irwin	52,00	52,00
290	Un	01	ALICATE PRESSAO 10" TRIANG	Mayle	40,00	40,00
291	Un	01	ALICATE PRESSAO C/GARRA	Gedore	72,00	72,00
293	Un	01	ALICATE UNIVERSAL 8"	Mayle	27,80	27,80
296	Un	01	CHAVE CANHAO 1/4X5" 260/004	Belzer	21,50	21,50
301	Un	01	CHAVE PHILLIPS 1/4X10 112/033	Gedore	6,60	6,60
302	Un	01	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 112/030	Gedore	4,60	4,60
303	Un	01	CHAVE PHILLIPS 1/ 8X3	Belzer	4,60	4,60
307	Un	01	JG SOQUETE ENC ½ 08 A 32	Belzer	256,40	256,40
308	Un	01	JG CHAVE ALLEN 2.0M A 08M 7P	Belzer	70,00	70,00
309	Un	01	CHAVE COMB 1.1/2	Belzer	77,80	77,80
310	Un	01	CAIXA FERRAMENTAS 7 GAV	Marcon	123,00	123,00
311	Un	01	PARAF SEXT AÇO 14X120MA 0,20 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	Ciser	50,95	50,95
312	Un	01	PARAF SEXT AÇO 3/4X5.1/2 NC 0,10 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	Ciser	50,00	50,00

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1 O Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHAS
Secretaria Municipal de Educação	12.122.0327.4003	33.90.30	002000199	20140752
		44.90.52		20140755



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.2 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

8. CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO (QUANDO HOVER CONTRATO, INCLUIR CLAÚSULAS DO CONTRATO).

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, N° 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até **03(três) horas**, sob pena de aplicações das sanções previstas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 034/2006, 178/2008 e Decreto Municipal nº 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo **nº 2013026673**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 22 de maio de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitação

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA